



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0328/2025**

Pregão nº **456/2024**  
Processo nº **2024-3FZF6**  
COMPRASGOV: Nº **90456/2024**  
UASG: **925120**  
ID CidadES nº **2024.500E0500019.02.0426**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40 representado legalmente por sua Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde, **Sra. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, designada pelo Decreto Estadual nº 1953-S, DE 01/10/2024, e publicado no DIOES de 02/10/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP**, sob nº. **456/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.681.325/0001-57**, sedeada à Rua 03, nº283, bairro: Parque Norte, CEP: 33.203-144, Vespasiano/MG, **E-MAIL:** [licitacao@multifarma.com.br](mailto:licitacao@multifarma.com.br); [licitacao2@multifarma.com.br](mailto:licitacao2@multifarma.com.br); [licitacao4@multifarma.com.br](mailto:licitacao4@multifarma.com.br); [licitacao5@multifarma.com.br](mailto:licitacao5@multifarma.com.br); [licitacao6@multifarma.com.br](mailto:licitacao6@multifarma.com.br); [licitacao7@multifarma.com.br](mailto:licitacao7@multifarma.com.br); **EMPENHOS:** [empenhos@multifarma.com.br](mailto:empenhos@multifarma.com.br); **Telefone:** (31) 2522-8170, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **456/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO SIGA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANT. MÁX | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$ | VALOR TOTAL POR ITEM R\$ |
|------|-------------|---------------|--|---------|------------|------------------------------|--------------------------|
| 01   | 134844      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, BICO: CENTRAL LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE<br><b>MARCA:</b> SR<br><b>FABRICANTE:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>DETENTOR DO REGISTRO:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>Nº DO REGISTRO DA AMOSTRA:</b> 80026180002 | UNIDADE | 1.514.300  | R\$ 0,2000                   | R\$ 302.860,00           |
| 02   | 141896      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E   | UNIDADE | 1.421.440  | R\$ 0,2000                   | R\$ 284.288,00           |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACÔES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p><b>MARCA:</b> SR<br/> <b>FABRICANTE:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br/> <b>DETENTOR DO REGISTRO:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br/> <b>Nº DO REGISTRO DA AMOSTRA:</b> 80026180002</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. São os municípios participantes do registro de preços:

| ITEM | CÓDIGO SIGA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | PARTÍCIPES | QUANTITATIVO PROGRAMADO |
|------|-------------|---------------|--|---------|------------|-------------------------|
| 01   | 134844      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, BICO: CENTRAL LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOL BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | ANEXO I    | 1.514.300               |
| 02   | 141896      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACÔES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  | UNIDADE | ANEXO I    | 1.421.440               |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. Identificação da ARP de interesse;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. Dados de contato do requerente;

4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **4.5 Dos limites para as adesões**

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

#### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

- 7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- ## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.
- 8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.
- 8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.
- ## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
- 9.1.1 descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.2 Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e disponibilizada aos municípios ES**.

---

**Sra. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
CONTRATANTE

---

**Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**  
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| <b>QUADRO RESUMO</b>  |  |
|---|--|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>   | Aquisição de produtos para saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).   |
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>                                      | Produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).   |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>                                      | <b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b> , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.   |
| <b>Estimativa de custos global:</b>   | <b>R\$ 587.148,00</b> (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).  |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b>                                   | O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.   |
| <b>Informação Orçamentária:</b>   | Ver em Anexo "C" - Relatório de despesa orçamentária   |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do SERP.   |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | <b>20 (vinte) dias</b> , contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.   |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b>                 | Milena Lopes Francisco Bittencourt - Chefe de Núcleo Especial- SESA/GEAF/NEGEP - matrícula 3548147- <a href="mailto:milenabittencourt@sauda.es.gov.br">milenabittencourt@sauda.es.gov.br</a> - (27) 3636-8412.<br>Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles - Farmacêutica - SESA/GEAF/NEGEP - matrícula 4443888<br><a href="mailto:geaf.serp@sauda.es.gov.br">geaf.serp@sauda.es.gov.br</a> - (27) 3636-8359. |
| <b>Versão e data do Termo de Referência:</b>                                      | Versão 2.00 – 01/11/2024   |
| <b>Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:</b>  |  |
| <b>Gestor de ata:</b>   | Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles - Farmacêutica - SESA/GEAF/NEGEP - matrícula 4443888<br><a href="mailto:geaf.serp@sauda.es.gov.br">geaf.serp@sauda.es.gov.br</a> - (27) 3636-8359.   |
| <b>Gestor e Fiscal de contrato:</b>   | Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.   |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Modo de Disputa</b>                            | <b>Aberto/Fechado</b> |
| <b>Critério de Julgamento</b>                     | <b>Menor Preço</b>    |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                       | <b>Por item</b>       |
| <b>Encaminhamento de Amostra</b>                  | <b>SIM</b>            |
| <b>Será permitido a Adesão</b>                    | <b>SIM</b>            |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b> | <b>NÃO</b>            |

**2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

**3 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos para saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e garantir os tratamentos necessários, em atendimento ao preconizado pela Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica - NEGEP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de produtos para saúde no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/07 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), com as seguintes características e/ou benefícios. Em 2023 o SERP realiza a sua 15ª edição contemplando uma lista de 364 itens contendo os medicamentos, insumos e produtos para saúde em comum na REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS)/Farmácia Básica e Unidades de Pronto-Atendimento (UPA/PA) Municipais. Dessa forma, os produtos para saúde que compõem o presente processo de compra integram a Lista de produtos para saúde padronizados pela Comissão Estadual de Padronização de Materiais e Medicamentos (CEPMM) contemplados na 15ª edição do SERP para atender à demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes desta edição.

Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3º, alínea “d”, publicada em 22/02/2024 “aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes”

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

## **6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE**

6.1 Aquisição de produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo I - Relatório de Programações requisitadas.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.5 **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

| ITEM | CÓDIGO SIGA | CÓDIGO CATMAT | DESCRÍÇÃO   | UNIDADE | PARTÍCIPES | QUANTITATIVO PROGRAMADO |
|------|-------------|---------------|---|---------|------------|-------------------------|
| 01   | 134844      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO INTEGRAL E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, BICO: CENTRAL LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOL BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | ANEXO I    | 1.514.300               |
| 02   | 141896      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRAL E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBOL BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA   | UNIDADE | ANEXO I    | 1.421.440               |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

#### **6.6 Justificativa de Quantitativo do SERP municípios**

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1 Da Sustentabilidade**

- 7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.
- 7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.
- 7.1.1.3 Deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências

#### **7.2 Da exigência de amostra:**

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

##### **7.2.2.1 SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK- 10 UNIDADES**

##### **7.2.2.2 SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP- 10 UNIDADES**

7.2.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES CEP: 29.125-626 - Telefone: (27) 3636-8359, no prédio da Gerência da Assistência Farmacêutica, setor NEGEP (aos cuidados de Vanessa Telles - farmacêutica), no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6.1 Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

7.2.6.2 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

7.2.6.3 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;

7.2.6.4 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

7.2.6.5 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

7.2.6.6 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

7.2.6.7 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português

7.2.6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.6.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (SETE) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.6.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.3 Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.4 Da garantia de execução:**

**Não haverá exigência de garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7.5 Participação de Empresas de Consórcio**

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**7.6 Matriz de alocação de riscos**

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida

**8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1 Das condições e do prazo de Entrega**

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do produto para saúde deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto para saúde entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do produto para saúde, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.

8.1.6 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

8.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

## **8.2 Do local de entrega**

8.2.1 Em relação aos locais de entrega, verificar relatório dos órgãos participantes em Anexo "B" – Relatório de endereço de entrega.

## **8.3 Da validade do Objeto**

**8.3.1** Os produtos para saúde deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.3.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

## **9 GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **10 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto**

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **9.1.4**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **10.2 Nota Fiscal**

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1 o prazo de validade;

10.2.1.2 a data de emissão;

10.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.2.1.5 o valor a pagar; e

10.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## **10.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

10.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

10.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**10.4 - Do Prazo de Pagamento**

10.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**10.5 Da Forma de Pagamento**

10.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:**

10.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

**11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**11.2 Da Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

**11.3 Das Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

**12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 587.148,00**(quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SIGA | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANT. MÁX | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$ | VALOR TOTAL POR ITEM R\$ |
|------|-------------|---------------|--|---------|------------|------------------------------|--------------------------|
| 01   | 134844      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, AGULHA: SEM AGULHA, GRADUACAO/ESCALA: GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, PROPRIEDADES FISICAS: APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA UTILIZACAO, BICO: CENTRAL LUER LOCK, ACABAMENTO: EMBOLÔ BORRACHA ATOXICA NA PONTA, ESTERILIDADE: ESTERIL/SILICONIZADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE<br><b>MARCA:</b> SR<br><b>FABRICANTE:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>DETENTOR DO REGISTRO:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>Nº DO REGISTRO DA AMOSTRA:</b> 80026180002 | UNIDADE | 1.514.300  | R\$ 0,2000                   | R\$ 302.860,00           |
| 02   | 141896      | 439626        | SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA, GRADUADA A CADA 0,2ML; MATERIAL: PLASTICO, APIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, ATOXICO, RIGIDO E RESISTENTE A UTILIZACAO. BICO CENTRAL LUER SLIP; EMBÔLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA; ESTERIL; SILICONIZADA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM: DEVERA CONTER INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACÔES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.<br><b>MARCA:</b> SR<br><b>FABRICANTE:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>DETENTOR DO REGISTRO:</b> SALDANHA RODRIGUES LTDA<br><b>Nº DO REGISTRO DA AMOSTRA:</b> 80026180002   | UNIDADE | 1.421.440  | R\$ 0,2000                   | R\$ 284.288,00           |

**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.
- 13.2 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:
- 13.2.1 Gestão/Unidade
- 13.2.2 Fonte de Recursos
- 13.2.3 Programa de Trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

13.2.4 Elemento de Despesa

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo III.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.1** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**14.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PRORROGAÇÃO**

15.1 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

### **16 GESTÃO DA ATA**

16.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2 Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3 - A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação.

### **17 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **18 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

18.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

- 18.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 18.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 18.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 18.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.
- 18.1.14 Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.
- 18.1.15 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**  
**ANEXO "A"**

**RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO**

**PROCESSO:** 2024-3FZF6

**EDIÇÃO:** SERP XVI – PRODUTOS PARA SAÚDE

**LOTE 001**

| <b>Produtos para<br/>saúde</b>        | <b>Município</b>        | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Água Doce do Norte      | 100000            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Águia Branca            | 2000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Alegre                  | 80000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Alfredo Chaves          | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Aracruz                 | 200000            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Baixo Guandu            | 2000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Boa Esperança           | 1000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Cachoeiro de Itapemirim | 129600            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Cariacica               | 90000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Castelo                 | 10000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Conceição da Barra      | 115200            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Conceição do Castelo    | 10000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Domingos Martins        | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Fundão                  | 10000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Guaçuí                  | 28800             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Ibatiba                 | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Ibiraçu                 | 12000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Ibitirama               | 15000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Irupi                   | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Itaguaçu                | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Itapemirim              | 10000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Itarana                 | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Jerônimo Monteiro       | 800               |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|                                       |                      |        |
|---------------------------------------|----------------------|--------|
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | João Neiva           | 1200   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Linhares             | 72000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Mantenópolis         | 4000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Marechal Floriano    | 7200   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Mimoso do Sul        | 3000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Montanha             | 5000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Muqui                | 1500   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Nova Venécia         | 30000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Pedro Canário        | 2000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Piúma                | 25000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Presidente Kennedy   | 20000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Santa Teresa         | 5000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | São Gabriel da Palha | 10000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | São Roque do Canaã   | 25000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Vargem Alta          | 2000   |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Viana                | 50000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Vila Pavão           | 20000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Vila Valério         | 15000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Vila Velha           | 130000 |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER LOCK | Vitória              | 210000 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

**PROCESSO:** 2024-3FZF6

**EDIÇÃO:** SERP XVI – PRODUTOS PARA SAÚDE

**LOTE 002**

| <b>Produtos para<br/>saúde</b>        | <b>Município</b>        | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Águia Branca            | 8000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Alegre                  | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Alfredo Chaves          | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Alto Rio Novo           | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Aracruz                 | 200000            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Barra de São Francisco  | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Boa Esperança           | 1000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Cachoeiro de Itapemirim | 129600            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Cariacica               | 30000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Castelo                 | 10000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Fundão                  | 40000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Governador Lindenberg   | 15000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Guaçuí                  | 28800             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Guarapari               | 80000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Ibatiba                 | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Ibiracu                 | 12000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Ibitirama               | 15000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Irupi                   | 20000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Itarana                 | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Jaguaré                 | 36000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Laranja da Terra        | 30000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Linhares                | 180000            |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Mantenópolis            | 4000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Marechal Floriano       | 5040              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Mimoso do Sul           | 3000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Montanha                | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Muniz Freire            | 15000             |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Muqui                   | 1500              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Nova Venécia            | 5000              |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Pedro Canário           | 2000              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|                                       |                       |        |
|---------------------------------------|-----------------------|--------|
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Piúma                 | 25000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Presidente Kennedy    | 10000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Rio Bananal           | 20000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | São Domingos do Norte | 30000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | São Gabriel da Palha  | 30000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | São Roque do Canaã    | 25000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Serra                 | 225000 |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Vargem Alta           | 500    |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Viana                 | 50000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Vila Pavão            | 20000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Vila Valério          | 15000  |
| SERINGA DESCARTAVEL; 10 ML, LUER SLIP | Vila Velha            | 5000   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

**ANEXO "B"**

**RELATÓRIO DE ENDEREÇO DAS ENTREGAS**

**ITEM:** 2024-3FZF6

**EDIÇÃO:** SERP XVI - PRODUTOS PARA SAÚDE

| <b>MUNICÍPIO</b>                                | <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>  |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE      | CENTRO DE SAÚDE<br>RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000<br>Tel.: (27) 99836-9149<br><a href="mailto:sauda@aguadocedonorte.es.gov.br">sauda@aguadocedonorte.es.gov.br</a>   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Rua Paulino Massucatti, Nº 330, CENTRO, 29795-000<br>Tel.: (27) 99518-5714<br><a href="mailto:almoxarifadosaude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br">almoxarifadosaude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br</a> |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE                  | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>Rua Major Quintino, Nº 69, CENTRO, 29500-000<br>Tel.: (28) 99881-5424<br><a href="mailto:cafalegrees@gmail.com">cafalegrees@gmail.com</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES          | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, 29240-000<br>Tel.: (27) 3269-2732<br><a href="mailto:pablopiccolij@gmail.com">pablopiccolij@gmail.com</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO           | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA ABILIO MARCIANO CHRISTO, Nº 156, SANTA BARBARA, 29760-000<br>Tel.: (27) 99779-9889<br><a href="mailto:IZAIANNEBENTO2009@HOTMAIL.COM">IZAIANNEBENTO2009@HOTMAIL.COM</a>                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ                 | ALMOXARIFADO DA SAÚDE<br>RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA - 29192-030<br>CONTATO: (27) 3270-7422<br><a href="mailto:ptorezani@aracruz.es.gov.br">ptorezani@aracruz.es.gov.br</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU            | FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL<br>RUA JUDITH LEÃO CASTELO, Nº 444, CENTRO, 29730-000<br>Tel.: (27) 99522-4226<br><a href="mailto:assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com">assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com</a>                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 83, CENTRO, 29800-000<br>Tel.: (27) 99928-3104<br><a href="mailto:farmaciabasicabsf@gmail.com">farmaciabasicabsf@gmail.com</a>                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA           | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br><br>RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000<br><br>Tel.: (27) 99973-0320<br><br><a href="mailto:farmacia@boaesperanca.es.gov.br">farmacia@boaesperanca.es.gov.br</a>                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>Avenida Nossa Senhora da Consolação, Nº 132, Vila Rica, 29301-080<br>(28) 3521-8163<br><a href="mailto:farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br">farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br</a>            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA               | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712<br>Tel.: (27) 3354-7014<br><a href="mailto:rosana.palma@cariacica.es.gov.br">rosana.palma@cariacica.es.gov.br</a>                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO                 | FARMÁCIA MUNICIPAL<br>RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52, SANTO ANDREZINHO, 29360-000<br>Tel.: (28) 99986-1246<br><a href="mailto:farmaciacaf@castelo.es.gov.br">farmaciacaf@castelo.es.gov.br</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA      | FUNDO MUNICIPAL<br>PREFEITO ITALO BENSO, Nº 13, CENTRO, 29960-000<br>Tel.: (27) 99825-4351<br><a href="mailto:farbasica.barra@gmail.com">farbasica.barra@gmail.com</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO    | FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº300, PEDRO RIGO,<br>CEP: 29370-000   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|   |  |
|---|--|
|   | Tel.: (28) 99956-5872<br>farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS      | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 169, CENTRO, 29260-000<br>Tel.: (27) 99895-7784<br>farmacia@domingosmartins.es.gov.br                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO                | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA CESAR PEGORETTI, S/N, OZEAS, 29185-000<br>Tel.: (27) 99222-3051<br>fundaofarmacia@gmail.com   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG | FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA ALBINO PAULO PEREIRA, Nº 422, NOVO BRASIL, 29724-000<br>Tel.: (27) 99793-9976<br>almoxarifadomedhosppmgl@gmail.com                        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ                | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, Nº 207, CENTRO, 29560-000<br>Tel.: (28) 99999-8216<br>farmacinhabasica@gmail.com                        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI             | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO<br>RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600<br>Tel.: (27) 99802-1665<br>gabriela.araujo@guarapari.es.gov.br             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA               | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>Sérvulo Rodrigues, 303, Boa Esperança, 29395-000<br>Tel.: (28) 99901-4029<br>georginasouzadias@gmail.com                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU               | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-000<br>Tel.: (27) 99701-6514<br>farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA             | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br><br>RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000<br><br>Tel.: (28) 99978-8320<br><br>KIVVYAFARMA@GMAIL.COM                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI                 | ALMOXARIFADO DA SAÚDE<br>RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000<br>Tel.: (28) 99978-8449<br>sabrina.rdc242@gmail.com  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU              | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA JOSE TEODORO DE ANDRADE, n º 37 ,CENTRO - 29690-000<br>assistenciafarmaceutica@itagucu.es.gov.br  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM            | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000<br>Tel.: (28) 99278-2543<br>basicaitapemirim@gmail.com                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA               | UNIDADE BASICA DE SAUDE<br>RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000<br>Tel.: (27) 3720-4638<br>f.basica.itarana@outlook.com  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ               | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, CENTRO, 29950-000<br>Tel.: (27) 99599-7225<br>almoxarifado@jaguare.es.gov.br                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO     | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO<br>RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA, 29550-000<br>Tel.: (28) 99949-1628<br>farmaciabasicajm@hotmail.com                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA            | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>AVENIDA NEGRIS ORESTES , nº 190, CENTRO, PAVIMENTO 1 - LADO ESQUERDO, CEP:29680000<br>Tel.: (27) 99951-2913<br>compras.saude@joaoneiva.es.gov.br |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>AV. GERMANO STABENOW, S/N, CENTRO, 29615-000<br>Tel.: (27) 99750-6390   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|   |  |
|---|--|
|   | farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES              | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>Avenida Alegre, Nº 2349, Shell, 29901-605<br>Tel.: (27) 99970-8254<br>assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS          | FARMÁCIA BÁSICA<br>RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000<br>Tel.: (27) 99744-7026<br>farmaciabasica@ mantenopolis.es.gov.br                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO     | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA EMÍLIO GUSTAVO HULLE, Nº 139, CENTRO, 29255-000<br>Tel.: (27) 99832-7761<br>cynthianitz@gmail.com                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL         | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br><br>RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N,<br>CENTRO, 29400-000<br>Tel.: (28) 99986-6595<br>farmaciamimosoes@gmail.com           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA              | FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL<br><br>AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA<br><br>MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000<br>Tel.: (27) 3754-1972<br>fbmontanha@gmail.com |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE          | FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL<br>Rua Cônego Jose Bazzarella, Nº 145, CENTRO, 29380-000<br>Tel.: (28) 99994-6698<br>cafmunizfreire@hotmail.com                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI                 | ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA<br>RUA MATHEUS PAIVA, Nº 115, SANTO AGOSTINHO, 29480-000<br>Tel.: (28) 99884-7626<br><br>farmaciabmuqui@gmail.com                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA          | FARMACIA CIDADA MUNICIPAL<br>RUA COLATINA, Nº 351, CENTRO, 29830-000<br>(27) 99773-4944<br>farmaciabasicanv@hotmail.com  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO         | FARMÁCIA BÁSICA<br>Vila Velha, S/N, CENTRO, 29970-000<br>Tel.: (27) 99912-4702<br>farmahelena@hotmail.com  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA                 | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO<br>AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, 29285-000, ACAIACA – PIUMA/ES<br>CONTATO: (28) 99964-0767<br>fbpiuma@piuma.es.gov.br       |
| REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY     | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO<br>RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000<br>Tel.: (28) 99969-8515<br>mayolivsantos@gmail.com                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL           | FARMACIA BASICA<br>RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000<br>Tel.: (27) 99880-5111<br>vitorboni@uol.com.br  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA          | ALMOXARIFADO FARMÁCIA<br>RUA DARLY NERTY VERVOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000<br>Tel.: (27) 3259-3900<br>farmacia@santateresa.es.gov.br                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000<br>Tel.: (27) 99939-4174<br>assistenciasfdn@gmail.com                           |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|  |  |
|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br><br>RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000<br>Tel.: (27) 99828-8991<br>farmaciabasicasgp@gmail.com                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><br>RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000<br>Tel.: (27) 99975-7993<br>farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA                | PREFEITURA MUNICIPAL<br><br>RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, Nº 1478, GALPÕES 02/03,<br>CIVIT II, 29168-090<br>CONTATO: (27) 98166-1574 - gerencia.farmacia@serra.es.gov.br |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA          | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br><br>AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000<br>Tel.: (27) 99921-4836<br>farvalta@gmail.com<br>valeriamendesgs@hotmail.com                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA                | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br><br>AVENIDA GUARAPARI, AREINHA, S/N, 29137-110<br>Tel.: (27) 99694-7244<br>farmacia@viana.es.gov.br                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO           | ALMOXARIFADO CENTRAL<br><br>RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000<br>(27) 3753-1277<br>almoxarifado@vilapavao.es.gov.br   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO         | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br><br>RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785-000<br>Tel.: (27) 99922-0092<br>farmaciabasicaviva@hotmail.com                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA           | ALMOXARIFADO / SEMSA<br><br>RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29103-300<br>Tel.: (27) 99966-1535<br>almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA              | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br><br>AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161<br>Tel.: (27) 98107-0157<br>alrox.farmacia@vitoria.es.gov.br                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

**ANEXO "C"**

**RELATÓRIO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**PROCESSO:** 2024-3ZF6

**EDIÇÃO:** SERP XVI – PRODUTOS PARA SAÚDE

| MUNICÍPIO                                       | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       | ELEMENTO DE DESPESA          | FONTE DE RECURSOS  |
|---|--|------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE      | 070002.1030300242.016                                      | 33903200000                  | 160000009999<br>150000150000 /<br>162100000000                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA            | 1030200342055  | 3390300000                   | 150  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE                  | 014005.1030100562.035                                      | 3390320000                   | 50000159999<br>160000000000<br>1621000000000000                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES          | 1200051030300182127  | 33903000000                  | 150000150000<br>160000000000<br>162100009999                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO           | 016000016003.1012200232.027<br>016000016003.1030101432.153 | 33903000000                  | 1500/<br>1600165900000000<br>162100000000<br>160000000000<br>1500001500  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ                 | 1160   | 3.3.90.32.00                 | 1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000<br>1.500.0015.1002                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU            | 2114   | 33903200000                  | 15000015000<br>1600000000003   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  | 000091<br>000092   | 33903000000                  | 150000150000<br>16000000000<br>162100000000                              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA           | 008001.1030200232.063                                      | 33903200000                  | 150000150000<br>160000000007<br>162100000001                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 0000745<br>0000746<br>0000752<br>0000753                   | 33903009000<br>33903299000   | 150000150000<br>160000004001<br>162100003001                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA               | 10.303.0003.2.0109   | 3.3.90.30.00<br>3.3.90.32.00 | 1.500.0015.0001<br>1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0002<br>1.621.0000.0000 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|  |  |                                   |  |
|--|--|-----------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO              | 016001.1030300682.250  | 33903200                          | 15000015/1600/1621   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA   | 041.001.010.000.000<br>041.001.040.000.000                                   | 3.3.90.30.09                      | 1.500.0015.0<br>1.600.0000.0   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO | 0050 0033  | 3.3.90.32.00000<br>3.3.90.3000000 | 162100000000<br>150000000000   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS     | 100005.1030300282.095  | 33903200000                       | 160000000004150000150000   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO               | 007100.1030200462.098  | 33903200000                       | 150000150000<br>162100000000<br>160000000000<br>260000000000                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERG  | 006007.1030300082.048  | 33903200000                       | 160000003110   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ               | 0900090120480001000018010302001<br>5<br>0900090120360002000002010301001<br>4 | 33903200000                       | 1500001500001002<br>160000000000AAAA<br>162100000000AAAA                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI            | 442  | 3.3.90.30.09                      | 1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA              | 070051030300182057   | 3390300000                        | 150000150000   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU              | 1100051030100252090  | 33903200000                       | 162100000000   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA            | (080)060001.1030100072.028   | 339003200000                      | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI                | 080081.1030300372.075  | 33.90.3000000                     | 1500001500   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU             | 0800011030300352114  | 33903200000                       | 150000150000 /<br>160000000000 /<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM           | 009014.103010602.075   | 33903000000/<br>33903200000       | 1500 / 1600 / 1621 - 1720  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA              | 060005.1030100082.035  | 33903200000                       | 160000009999/<br>260000009999/<br>162100009999/<br>262100009999/<br>162200009999 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ              | 1030100132.039   | 33903200000                       | 150000150000<br>160000009999<br>162100000000<br>160000003110                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO    | 004  | 33903200000                       | 1600000000000<br>1621000000000<br>150000150000                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA           | 360000364001030300492145   | 33903000000                       | 160000009999<br>150000150000<br>162100009999                                     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA      | 1211211030300402169<br>1211211030100382221                                       | 33903200000<br>33903000000              | 160000000000<br>162100000000<br>150000150000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES              | 0801   | 3.3.90.32                               | 150000150000<br>160000009999<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS          | 008018.1030100542.142  | 33903200000                             | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO     | 160000009999<br>150000159999<br>162100000  | 33903000000<br>3390000000<br>3390320000 | 185<br>241<br>280  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL         | 080005.1030100112.058  | 33903200000                             | 160000000000 SUS   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA              | 0800053390301030100162063  | 339030                                  | 1600   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE          | 100005.1030300302.110  | 33903200000<br>33903000000              | 150000150000<br>16000009999  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI                 | 005004.1030300.109   | 33903200000                             | 150000150000   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA          | 0800011030300822125  | 33903200000                             | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO         | 113  | 33903200000                             | 1500000150000<br>160000000000<br>162100000000                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA                 | 000008001.1012200162.048<br>000008001.1030300192.064<br>000008001.1030200182.059 | 339091<br>339030<br>339032              | 150000150000<br>160000000000<br>162000000000<br>162100000000<br>170400000000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY    | 205<br>194   | 33903200000                             | 1600000000000<br>1635000000000<br>1621000000000                              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL           | 070001.1030100152259<br>070001.1030200152226<br>070001.1030300172268             | 33903200000<br>33903000000              | 150000150000<br>1600000000000<br>1621000000000                               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA          | 0001002.1030300412.077   | 33903200000                             | 1621, 1600, 1500   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE | 008010.1030300162.071  | 33903200000                             | 1500<br>1621<br>1600   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  | 000004000002.1030342062.409  | 33903200000                             | 542  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ    | 15151030300082043  | 33903000000<br>33903200000              | 150000150000<br>160000000012<br>162100000001                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA                 | 1200<br>1251   | 3.3.90.30.09<br>3.3.90.32.05            | 1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000                        |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

|                                      |  |   |   |
|--------------------------------------|--|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  | 0801001030300162047  | 33903000000   | 1600<br>2621<br>1621<br>1500  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA        | 005001.1030300212.055  | 33903200000   | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO   | 160088.1030100282.148  | 33903000000/<br>33903200000/<br>390300000039003000000 | 150000150000<br>16000009999<br>162100000000<br>170700000000<br>160200000000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO | 300100.1030331042.102  | 33903200000   | 150000150000,<br>160000000000,<br>162100000000                              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA   | 10.303.0008.2.041<br>10.301.0008.1.036<br>10.301.0008.2.037<br>10.302.0008.1.042 | 3.390.30.09   | 1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA      | 15.01.10.303.0003.2.0023   | 3.3.90.30.09  | 1.500.0015.1002<br>1.600.0055.0000<br>1.621.0058.0000                       |

**CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**

SUBSECRETARIO ESTADO

SSAS - SESA - GOVÉS

assinado em 07/03/2025 10:29:20 -03:00

**AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE**

CIDADÃO

assinado em 20/03/2025 09:23:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/03/2025 12:50:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WALQUIRIA ONOZOLOGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVÉS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TK6PDS>



Contratos.gov.br

# Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

## INFORMAÇÕES DA ATA

**Ata:**

nº 00328/2025

**Última Atualização:**

21/03/2025

**Link da ata no PNCP:**

<https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/399/1>

**Vigência**

de 24/03/2025 a 23/03/2026

**Órgão:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES 925120 - SES/ES

**Unidade gerenciadora:****Valor Contratado:**

R\$ 587.148,00

**Fornecedor**

21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

**Objeto:**

SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL; CAPACIDADE: 10 ML, SEM AGULHA .

## INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90456/2024

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

20/03/2025

## ITENS DA ATA

| Número | Item   | Aceita Adesão | Qtd. Limite Adesão | Qtd. Limite Informado na Compra | Código | Tipo     | Qtd. Homologada |
|--------|--|---------------|--------------------|---------------------------------|--------|----------|-----------------|
| 00001  | SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL | Sim           | 3028600            | 3028600                         | 64624  | Material | 1.514.300,0000  |
| 00002  | SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL | Sim           | 2842880            | 2842880                         | 64624  | Material | 1.421.440,0000  |

## DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL

Código do item: 64624

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.514.300,0000

Vigência inicial: 24/03/2025

Vigência final: 23/03/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

| Classificação | CNPJ               | Fornecedor                                 | Qtd. total     | Valor unitário |
|---------------|--------------------|--|----------------|----------------|
| 001           | 21.681.325/0001-57 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | 1.514.300,0000 | 0.2000         |

## UNIDADE(S) ITEM 00001

| Código | Unidade | Tipo da unidade | Qtd. registrada | Qtd. disponível para remanejamento/empenho |
|--------|---------|-----------------|-----------------|--|
| 925120 | SES/ES  | Gerenciadora    | 1514300.00000   | 1514300.00000                              |

## **ADESÕES(S) ITEM 00001**

Qtd. máxima para adesão 3028600.00000

Qtd. disponível para adesão: 3028600.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL

Código do item: 64624

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.421.440,0000

Vigência inicial: 24/03/2025

Vigência final: 23/03/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

| Classificação | CNPJ               | Fornecedor                                 | Qtd. total     | Valor unitário |
|---------------|--------------------|--|----------------|----------------|
| 001           | 21.681.325/0001-57 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. | 1.421.440,0000 | 0.2000         |

## UNIDADE(S) ITEM 00002

| Código | Unidade | Tipo da unidade | Qtd. registrada | Qtd. disponível para remanejamento/empenho |
|--------|---------|-----------------|-----------------|--|
| 925120 | SES/ES  | Gerenciadora    | 1421440.00000   | 1421440.00000                              |

## ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 2842880.00000

Qtd. disponível para adesão: 2842880.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

[Contratos.gov.br](#)

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 21/03/2025 15:40:40

Ata de Registro de Preços nº 00328/2025 - 925120 - P.6/6

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/03/2025 15:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HENRIQUE ASSAD MACEDO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-03JPJW>

Vespasiano, 05 de fevereiro de 2025

Proposta N°: 432.793

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE VITORIA

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MO, 2025

VITÓRIA - ES - 29050625

Referente a: Pregão Eletrônico

PE 456/2024

Processo

2024-3FZF6

Abertura

29/11/2024 as 09:00

Encerramento:

## 1. Objetos, Preços

| Lote         | Item                | Quantidade    | UM   | Produto                 | Marca    | Pr. Unitáric | Pr. Total   |
|--------------|---------------------|---------------|--|-------------------------|----------|--------------|-------------|
| 1            | 1.514.300           | UNIDADE       | SERINGA SR 10ML SEM AGULHA SEM DISPOSITIVO DE SEG. BICO LUER LOCK CX C/250 UND | SALDANHA RODRIGUES LTDA |          | 0,2000       | 302.860,00  |
|              | Cód. de Barras:     | 7898259495707 |  | GGREM:                  |          |              |             |
|              | Princípio Ativo:    |               |  | Origem:                 | Nacional | RGMS:        | 80026180002 |
|              | Pr. Unitário Bruto: | 0,2000        | (zero reais e vinte centavos)  |                         |          |              |             |
|              | Pr. Total Bruto:    | 302.860,0000  | (trezentos e dois mil oitocentos e sessenta reais)                             |                         |          |              |             |
| 2            | 1.421.440           | UNIDADE       | SERINGA SR 10ML SEM AGULHA SEM DISPOSITIVO DE SEG. BICO LUER SLIP CX C/250 UND | SALDANHA RODRIGUES LTDA |          | 0,2000       | 284.288,00  |
|              | Cód. de Barras:     | 7898259490702 |  | GGREM:                  |          |              |             |
|              | Princípio Ativo:    |               |  | Origem:                 | Nacional | RGMS:        | 80026180002 |
|              | Pr. Unitário Bruto: | 0,2000        | (zero reais e vinte centavos)  |                         |          |              |             |
|              | Pr. Total Bruto:    | 284.288,0000  | (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais)              |                         |          |              |             |
| Valor Total: |                     | 587.148,00    | (quinhentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e oito reais)                |                         |          |              |             |

2. Condições de Pagamento: 10 DIAS

3. Prazo de Entrega: 20 DIAS

4. Validade da Proposta: 60 DIAS

5. Validade do Produto: 12 MESES

6. Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 3392-8 - Conta Corrente 62178-1

7. Declaração:

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, e qualquer encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.

Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.



Amanda Rodrigues Andrade  
Coordenadora de Licitação  
RG: MG 10.735.622  
CPF: 089.070.166-07

## Suspensão de Licitação

### - AVISO -

#### RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico (RP)

Nº 041/2025

Cód. CidadES - TCCES:

2025.004E0500001.01.0010

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta por COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 foi **DEFERIDA**. Desse modo, a Sessão será Suspensa para a retificação. O Edital será republicado na forma da Lei. Demais informações poderão ser obtidas no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 16/12/2025.

**Cristiane Campos Vieira**

Pregoeira Oficial do Município

**Protocolo 1691046**

## Alfredo Chaves

## Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025.  
PROC. ADM. Nº 0012401/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0035

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com abertura no dia 09/01/2026 às 14h00min, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma da infraestrutura elétrica para climatização da EMEF Sagrada Família, Rua Agostinho Bruschi, S/N, Distrito de Sagrada Família, 29240-000, Alfredo Chaves - ES.

EDITAL através dos sites: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br) ou

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações: (27) 92001-0922 e [licitacao@alfredochaves.es.gov.br](mailto:licitacao@alfredochaves.es.gov.br)

Wanusa Costa Dassie

Agente Contratação/Pregoeira

**Protocolo 1691361**

## Dispensa de Licitação

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Dispensa nº: 00072/2025/ADM.

Processo Adm. nº 009052/2025.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa ODG SIMOES LTDA, CNPJ nº 29.134.052/0001-32.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e correlatos

para a manutenção das modalidades esportivas de futsal, Futebol de campo, Hanbebol, Voleibol e Jiu-Jitsu, realização de campeonatos municipais, bem como, materiais para atender os da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor total: R\$ 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais).

Dotação: 0900012781200102038.

Fonte de Recurso: 150000009999.

Elemento de Despesa: 33903000000.

Ficha nº: 320.

Vigência: 30 dias.

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 16/12/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

**Protocolo 1691470**

## Ata de Registro de Preço

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 143/2025.

Processo Adm. nº 12854/2025.

Ata de Registro de Preços nº 0063/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 312/2024.

Id. CidadES nº ID: 2024.500E0500019.02.0295.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Purah Medical & Co Ltda.

Objeto: Agulha Hipodermica; Dimensao: 40 X 12 Mm e Agulha Hipodermica; Dimensao: 25 X 7 Mm.

Valor Total: R\$ 8.258,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: Até 26/01/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

**Protocolo 1690687**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 144/2025.

Processo Adm. nº 12852/2025.

Ata de Registro de Preços nº 0328/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 456/2024.

Id. CidadES nº ID: 2024.500E0500019.02.0426.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Multifarma Comercio E Representacoes Ltda.

Objeto: Seringa Descartavel; 10 MI, Luer Lock e Seringa Descartavel; 10 MI, Luer Slip.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: Até 23/03/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

**Protocolo 1690725**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 145/2025.

Processo Adm. nº 13142/2025.

Ata de Registro de Preços nº 1292/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 628/2025.

Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0528.

quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.  
 Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.  
 Objeto: Ibuprofeno 600 Mg Comprimido e Nistatina 100.000 Uí/Ml Suspensão Oral - Frasco Conta-Gotas 50ml.  
 Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).  
 Vigência: Até 24/11/2026.  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Alfredo Chaves/ES

**Protocolo 1690793****Alto Rio Novo****Ata de Registro de Preço**

**PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES.** Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 021/2025 - Objeto: Adesão à adesão à Ata de Registro de Preços no 0013/2024, oriunda do Processo Administrativo no 009/2024, modalidade Pregão Eletrônico no 005/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESCP, visando a aquisição de uniformes. Fornecedor: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ no 19 867 870/0001-90. O processo foi devidamente homologado em 15/12/2025 pela Secretaria Municipal de Educação.

**Protocolo 1690420****Anchieta****Aviso de Licitação**

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 040/2025**  
**Processo digital n.º 11124/2025**  
**CÓDIGO ID CidadES:**  
**2025.007E0700001.01.0041**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de licenças de Sistema Integrado de Gestão Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares urbanas e rurais do município de Anchieta, assistido por uma solução administrativa e acadêmica que garanta a qualidade e modernização do ensino público municipal, incluído customização, conversão de dados, implantação, alterações legais, corretivas e evolutivas necessárias, durante o contrato, com treinamento e suporte técnico preventivo e corretivos que garantam a eficiência do sistema**, conforme condições e exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DA ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 09 de Janeiro de 2026,

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF).  
 Mais informações: [pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br](mailto:pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br)

Anchieta/ES, 16 de Dezembro de 2025.

**Josélia Frontino dos Santos Marvila**  
**Pregoeira Oficial**  
**Protocolo 1690756**

**AVISO DE LICITAÇÃO****CREDENCIAMENTO N° 003/2025****PROTÓCOLO N° 26234/2025****IDCidadES:****2024.007E0700001.17.0003**

O Município de Anchieta/ES torna público que realizará no dia **13/01/2026**, às **09h30min**, no Auditório da Secretaria de Agricultura, situada na Praça São Pedro, Centro - Anchieta - E.S. - CEP. 29.230-000, Licitação na modalidade de Chamada Pública, protocolo digital nº 26234/2025, para o **CREDENCIALENTE REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os envelopes deverão ser entregues na forma eletrônica (via protocolo do governo digital da PMA) ou presencial, no Auditório da Secretaria de Agricultura, até as 08h30min do dia 13/01/2026. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento pelo e-mail: [comissaoagriculturafamiliar@gmail.com](mailto:comissaoagriculturafamiliar@gmail.com) ou [licitacao@anchieta.es.gov.br](mailto:licitacao@anchieta.es.gov.br), ou na Secretaria Municipal de Agricultura de Anchieta/ES de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min

Anchieta/ES, 16/12/2025.

Tiago Spanhol Fernandes  
 Agente de Contratação  
 Decreto-A 743/2025

**Protocolo 1691278****Resultado de Licitação**

**Aviso de Resultado**  
**Pregão Eletrônico nº 035/2025**  
**Processo digital n.º 16291/2025**  
**CÓDIGO ID CidadES:**  
**2025.007E0700001.01.0035**

O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de material personalizado-kitecológico**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.